



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL PARA SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES

1. OBJETO

A presente contratação destina-se à cobertura fotográfica profissional dos seguintes eventos oficiais da Câmara Municipal de Maratáizes, todos previstos como solenidades regimentais de homenagem e relevante interesse público:

1. **Sessão Solene de Outorga da Comenda “Maratáizes 2025”** – homenagem oficial aos cidadãos e entidades que contribuíram para o desenvolvimento social, cultural e político do Município.
2. **Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura** – evento cerimonial que marca o início da legislatura, conforme disposições regimentais.
3. **Sessão Solene de Homenagem a Personalidades Culturais e Educacionais** – destinada ao reconhecimento de educadores, artistas e agentes culturais com destacada atuação local.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assegurar a realização de eventos externos da Câmara Municipal Justificativa da Contratação.

A contratação de empresa especializada para cobertura fotográfica profissional de eventos solenes e comemorativos da Câmara Municipal de Maratáizes encontra fundamento não apenas na necessidade administrativa de registro e divulgação, mas sobretudo na dimensão



simbólica e social que tais registros representam, vinculada às teorias contemporâneas da memória e da luta por reconhecimento.

Em primeiro lugar, à luz da teoria da memória coletiva desenvolvida por Maurice Halbwachs e aprofundada por autores como Pierre Nora e Paul Ricoeur, compreende-se que os registros institucionais constituem elementos essenciais de preservação da memória pública. A fotografia, enquanto testemunho visual, consolida marcos que ultrapassam a efemeridade dos eventos e se tornam suportes materiais da identidade institucional do Poder Legislativo. A constituição de galerias fotográficas em padrão cerimonial cumpre, assim, a função de “lugares de memória” (*lieux de mémoire*), nos termos de Nora, isto é, espaços de materialização da história e de fortalecimento da identidade coletiva do Município.

Em segundo lugar, a perspectiva da teoria do reconhecimento, formulada por Axel Honneth, reforça a importância social da iniciativa. Os eventos solenes da Câmara Municipal, especialmente as homenagens e celebrações, são expressões públicas de reconhecimento a indivíduos e coletividades que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e político do Município. A materialização desse reconhecimento, por meio de registros fotográficos de alta qualidade, amplia sua eficácia simbólica, tornando o ato de honrar visível e permanente, não restrito ao instante da solenidade. A fotografia, neste contexto, não é mero adereço, mas sim instrumento que assegura ao homenageado a inscrição de sua contribuição no espaço público da memória coletiva.

Desse modo, ao articular memória e reconhecimento, a contratação transcende o campo operacional e assume caráter ético, político e histórico. Garante-se que os atos solenes não se limitem ao momento presente, mas permaneçam como testemunhos duradouros, que fortalecem a identidade institucional da Câmara Municipal e consolidam a legitimidade de sua atuação perante a sociedade.



No aspecto jurídico, a medida encontra respaldo no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da publicidade, eficiência e moralidade administrativa, bem como na Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas à busca pela qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público. A fotografia profissional, somada à produção de galerias em materiais de alto padrão, garante a economicidade do processo na medida em que entrega produto durável, de valor documental e simbólico inestimável, evitando soluções improvisadas ou de baixa qualidade que comprometeriam a imagem institucional.

Assim, a contratação mostra-se necessária, proporcional e adequada, pois assegura:

1. Documentação histórica da atuação do Poder Legislativo;
2. Preservação da memória coletiva do Município, em consonância com a teoria da memória;
3. Valorização e reconhecimento social dos homenageados, conforme a teoria da luta por reconhecimento;
4. Transparência e publicidade institucional, atendendo às exigências constitucionais;
5. Qualidade e perenidade dos registros, compatíveis com a solenidade dos eventos oficiais.

Portanto, a cobertura fotográfica profissional não é um gasto acessório, mas um instrumento estratégico de preservação histórica, reconhecimento social e fortalecimento da identidade institucional, em benefício direto da Câmara Municipal e da sociedade marataizense.

A escolha desses três eventos encontra fundamento na dupla dimensão administrativa e simbólica:

- **Sessão Solene de Outorga da Comenda “Marataízes 2025”:** traduz a função da Câmara como locus de reconhecimento público, em sintonia com a teoria do



reconhecimento de Axel Honneth, garantindo a materialização e perpetuação das homenagens.

- **Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura:** corresponde a marco histórico do exercício democrático, previsto expressamente no Regimento Interno, cuja documentação fotográfica assegura transparência e publicidade (art. 37, CF/88).
- **Sessão Solene de Homenagem a Personalidades Culturais e Educacionais:** fortalece a identidade municipal e preserva a memória coletiva, conforme fundamentação já prevista no TR existente.

Assim, a contratação não é mero registro, mas ato estratégico de **preservação histórica**, de **fortalecimento institucional** e de **valorização da sociedade civil** homenageada.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza e valor do objeto. Conforme experiências anteriores em eventos da mesma natureza, a contratação possui valor estimado inferior ao limite legal vigente R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tratando-se, portanto, de despesa de pequena monta, o que autoriza a dispensa da licitação com base no referido dispositivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns de valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

3.2 A medida atende ainda aos princípios previstos nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a contratação pública pela seleção da proposta mais vantajosa, economicidade, eficiência e promoção do interesse público.

3.3 Outrossim, admite-se a dispensa do ETP em contratações de pequena monta, quando a Administração já detiver elementos suficientes, derivados de contratações anteriores, que assegurem o correto dimensionamento do objeto.



3.4 No caso concreto, a contratação é de pequeno valor, tratando-se de itens recorrentes em Sessões Solenes, de baixa complexidade e com padrões técnicos já estabelecidos, que conferem à Administração plena clareza da demanda, sendo, portanto, dispensada a elaboração do ETP, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços de mercado e da formalização do presente Termo de Referência, suficientes para assegurar o correto dimensionamento do objeto e a vantajosidade da contratação.

4. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação é considerado divisível, pois tratam-se de eventos distintos, porém, a execução depende da conjugação harmônica de elementos técnicos e logísticos (som, luz, painel, estrutura e espaço físico), os quais devem operar de forma integrada e simultânea.

4.2. O parcelamento da contratação, ainda que possível em tese, se revelaria antieconômico, podendo comprometer a uniformidade técnica, aumentar o custo e dificultar a responsabilização contratual, ferindo os princípios da economicidade e eficiência.

4.3. Com base nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11 e 12, conclui-se que a não divisão da solução contratual se alinha ao interesse público, promovendo a otimização dos recursos e a eficácia do procedimento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Cobertura Fotográfica Completa

Cobertura Fotográfica Completa

Realização da cobertura integral da Sessão Solene, por **mínimo de dois fotógrafos profissionais** durante todo o evento;

Utilização de **equipamentos profissionais de alta performance** (câmeras DSLR ou mirrorless, lentes variadas e flashes dedicados), garantindo qualidade de captura em diferentes condições de iluminação e movimentação de público.



Entrega Digital

Fornecimento de **pendrive** contendo **todas as fotografias capturadas** no evento, previamente tratadas com ajustes de brilho, contraste e correção básica de cores, assegurando padrão estético uniforme e qualidade profissional.

Álbum Encadernado

Produção de álbum em **formato 30 x 60 cm (quadrado)**, com laminação fosca;

Contendo **40 páginas (20 lâminas)**;

Imagens tratadas com **edição profissional detalhada** e em resolução de alta qualidade;

Encadernação em padrão cerimonial, compatível com a solenidade do evento.

Caixa Personalizada

Entrega do álbum acondicionado em **caixa de madeira personalizada**, produzida em padrão artesanal, de modo a conferir sofisticação, durabilidade e perenidade à peça.

A Câmara Municipal, em momento oportuno, deverá optar por **uma única das alternativas abaixo**, ambas de **igual valor contratual**:

Opção 1

Capa do álbum em **madeira** com **gravação a laser**;

Caixa de madeira envernizada com **forro aveludado**.

Opção 2

Capa do álbum em **linho** com **gravação em bordado**;

Caixa de madeira com **tampa em acrílico**.

**6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de dispensa de licitação, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

6.2 A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, observando no mínimo três fontes idôneas (contratações públicas anteriores, fornecedores privados e portais eletrônicos especializados).

6.3 O julgamento das propostas observará os seguintes critérios:

- Conformidade técnica com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- Menor preço global, desde que compatível com o mercado e com as exigências do edital;

6.4 Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido na fase de habilitação.

6.5 Será adotado o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário ou por item fechado, conforme a natureza do lote, considerando-se que os objetos licitados consistem em fornecimento de bens com serviços agregados ou prestação de serviços de apoio a evento, com escopo bem definido, não se justificando outro regime mais complexo.

Tabela Demonstrativa dos Serviços por Evento					
Evento	Serviço	Especificações	Preço Unitário (R\$)	Valor Total por Evento (R\$)	Observação
Sessão Solene de Outorga da					



Comenda "Maratáizes 2025"	Cobertura Fotográfica Completa	Dois fotografos durante todo o evento, equipamentos profissionais (DSLR/mirrorless, lentes e flashes)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	Pode ser contratado isoladament e ou em conjunto
	Entrega Digital	Pendrive com todas as fotos tratadas (brilho, contraste e cores)	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Pode ser contratado isoladament e ou em conjunto
	Álbum Encadernado	Formato 30x60 cm, laminação fosca, 40 páginas (20 lâminas), edição profissional	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Pode ser contratado isoladament e ou em conjunto



	Caixa Personalizada	Opção 1: capa madeira com gravação a laser + caixa envernizada com forro aveludado; ou Opção 2: capa em linho bordado + caixa com tampa acrílica	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Escolha de uma das opções; pode ser contratada isoladamente ou em conjunto
Sessão Solene de Posse e Instalação da Legislatura	Cobertura Fotográfica Completa	Dois fotografos durante todo o evento, equipamentos profissionais (DSLR/mirrorless, lentes e flashes)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	Pode ser contratado isoladamente ou em conjunto
	Entrega Digital	Pendrive com todas as fotos tratadas (brilho, contraste e cores)	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Pode ser contratado isoladamente ou em conjunto



	Álbum Encadernado	Formato 30x60 cm, laminação fosca, 40 páginas (20 lâminas), edição profissional	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Pode ser contratado isoladament e ou em conjunto
	Caixa Personalizada	Opção 1: capa madeira com gravação a laser + caixa envernizada com forro aveludado; ou Opção 2: capa em linho bordado + caixa com tampa acrílica	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Escolha de uma das opções; pode ser contratada isoladament e ou em conjunto



Sessão Solene de Homenagem a Personalidades Culturais e Educacionais	Cobertura Fotográfica Completa	Dois fotografos durante todo o evento, equipamentos profissionais (DSLR/mirrorless, lentes e flashes)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	Pode ser contratado isoladament e ou em conjunto
	Entrega Digital	Pendrive com todas as fotos tratadas (brilho, contraste e cores)	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Pode ser contratado isoladament e ou em conjunto
	Álbum Encadernado	Formato 30x60 cm, laminação fosca, 40 páginas (20 lâminas), edição profissional	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Pode ser contratado isoladament e ou em conjunto



	Caixa Personalizada	Opção 1: capa madeira com gravação a laser + caixa envernizada com forro aveludado; ou Opção 2: capa em linho bordado + caixa com tampa acrílica	R\$ 300,00	R\$ 300,00	Escolha de uma das opções; pode ser contratada isoladament e ou em conjunto
		VALOR TOTAL		R\$ 7.500,00	

7.6 Cada evento corresponde a um empenho autônomo, possibilitando que os serviços sejam contratados de forma independente ou conjuntamente, a critério da Administração. Essa sistemática confere flexibilidade orçamentária, respeita o princípio da economicidade e assegura que não haja prejuízo na realização dos eventos oficiais, mesmo que haja eventual alteração ou cancelamento de uma das solenidades.

7.7 A execução dos serviços e entregas deverá respeitar os prazos e condições previstos no edital, sendo monitorada pela Comissão Organizadora do Evento, que atuará como fiscal técnico e cerimonial das obrigações assumidas.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

8.1 Condições de execução

8.2 A prestação dos serviços será realizada no dia 16 de outubro de 2025, com horário 17h e término as 22h (5h de evento), ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial, para sessão solene.



8.3A Sessão de Instalação será realizada no primeiro dia útil após o dia 15 de fevereiro de 2026.

8.4A Sessão Cultural será agendada pela Presidência com pelo menos 20 dias úteis de antecedência.

8.5 As datas são previsões, eis que previstas no Regimento Interno da Câmara do Município de Maratáizes/ES, e poderão ser alteradas por ato formal da Câmara, evitando insegurança contratual;

8.6 A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

8.7 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;

8.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.9 O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

8.10 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos do presente Termo de Referência.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



9.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

11.11 O fiscal poderá realizar a avaliação semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



11.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada execução, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

12.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

12.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

12.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes da prestação dos serviços referente ao objeto desta contratação não poderá ser alegada como motivo de força maior para o



atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

12.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;

12.1.10 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

12.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

12.1.12 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

12.1.13 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

13 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A Câmara Municipal de Maratáizes obriga-se a:



13.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais e componentes;

13.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;

13.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;

13.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;

13.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;

13.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

13.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

14 VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência da contratação e para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura do Contrato com duração até 12 (doze) meses.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão: Câmara Municipal de Maratáizes – **Unidade Orçamentária:** 000001 – **Elemento de Despesa:** 33903000000 – **Material de Consumo** – **Fonte de Recurso:** 1500000000000.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

16.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16.3 Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

17 DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Maratáizes - ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.